



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

**LEI Nº 678/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO  
DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,  
PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 – 2025”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Aliança, para o Quadriênio 2022-2025, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrente para as atividades relativas aos programas de duração continuada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, na forma dos anexos desta Lei.

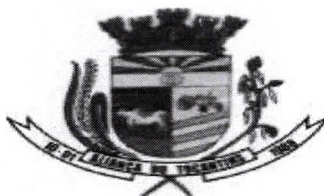
**Art. 2º** - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes os anexos abaixo:

- I - Anexo I – Programas de Governo;
- II - Anexo II – Demonstrativo Analítico das Ações Governamentais;
- III – Anexo III – Classificação dos Programas e Ações;
- IV – Anexo IV – Estrutura de Órgãos e Unidades Orçamentária;
- V - Anexo V – Relação de Objetos e Justificativas.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 6º** - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, assim definidos:

**I** - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e,

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**CAPÍTULO III**  
**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**§ 1º** - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**§ 2º** - Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

**§ 3º** - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 8º** - O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 9º** - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022-2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

**CAPÍTULO IV**  
**DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I**  
**Aspectos Gerais**

**Art. 10** - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedece aos princípios constitucionais conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

**Art. 11** - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I** - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II** - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e,
- III** - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

**Parágrafo único:** Caberá à Secretaria Administração, Planejamento, e Gestão definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

**Art. 12** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

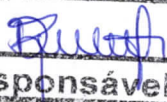
- I** - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II** - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

**Art. 13** - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação Estadual com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

  
**ELVES MOREIRA GUIMARÃES**  
Prefeito

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>MURAL PÚBLICO</b>                                                                |            |
| AFIXADO EM                                                                          | 25/11/2021 |
| RETIRADO EM                                                                         | / /        |
|  |            |
| Responsável                                                                         |            |